



DIÁRIO OFICIAL

Lamim, 28 de novembro de 2023

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1
LEI Nº 86/2023	1

Moacir dos Anjos Pereira
Vice Presidente

José Célio da Costa
Secretário

SANCIONADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2023

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 86/2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu Prefeita do Município de Lamim, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Município de Lamim, Estado de Minas Gerais, por esta Lei, institui a fixação do décimo terceiro salário aos Secretários Municipais, para vigorar no Exercício de 2023.

Art. 2º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro acompanharão o valor dos subsídios dos Secretários Municipais.

§1º - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º - Caso se tratar de Secretário Municipal que deixou o cargo, o décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Estevão de Moraes Campos, 17 de agosto de 2023.

Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Presidente